



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.245 DE 28 DE MARÇO DE 2.023 =

"Fixa a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão."

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal apresentou e aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

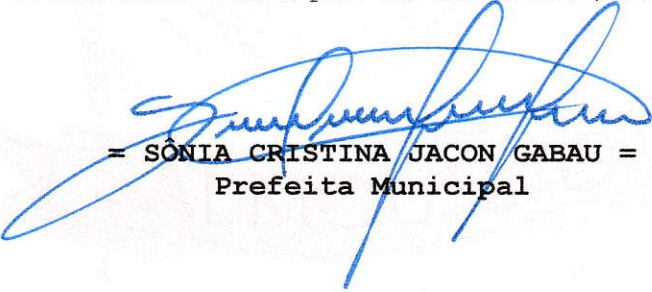
Art. 1º A tabela de vencimento padrão fixada pela Lei Municipal nº 1.173, de 21 de maio de 2020, passa a ser a constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.222, de 17 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 28 de março de 2.023.


= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= **ÉDIS GABAU** =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05, de 28 de março de 2.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO I

REFERÊNCIA	GRAUS			
	1	2	3	4
A	R\$ 2.200,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.662,00	R\$ 2.928,20
B	R\$ 3.905,00	R\$ 4.295,50	R\$ 4.725,05	R\$ 5.197,55
C	R\$ 4.200,00	R\$ 4.620,00	R\$ 5.082,00	R\$ 5.590,20

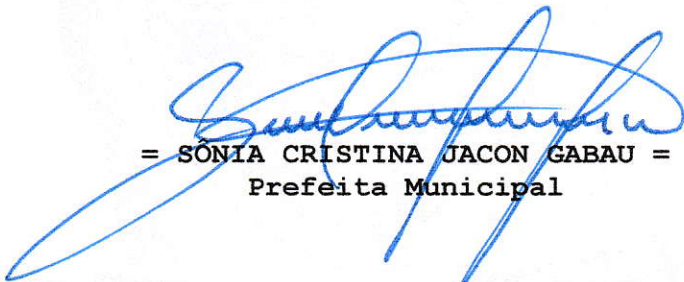
1 - Inicial.

2 - Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

3 - Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4 - Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 28 de março de 2.023.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= EDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05, de 28 de março de 2.023.